

**A. & F.-COMERCIO DE TINTAS E
DROGARIA LDA
TR VASCO ORTIGÃO LT 4-RC D/LA-
SALETTE
3720 - 283 OLIVEIRA DE AZEMÉIS**

CARTA REGISTADA COM AVISO DE RECEPÇÃO.

Porto, 22 de Junho de 2020

Assunto: Dívida à TRIU – Técnicas de Resíduos Industriais e Urbanos, S.A.

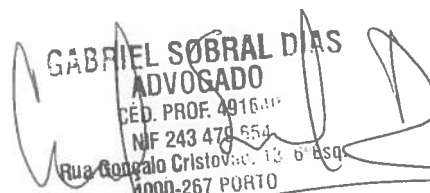
Solicita-me a minha Constituinte, **TRIU – Técnicas de Resíduos Industriais e Urbanos, S.A.** que proceda à cobrança judicial da dívida de V. Exas. relativamente à fatura n.º 102761, datada de 30.04.2017, vencida em 31.03.2017, do montante de 435,02 € cujo pagamento, conforme é do Vosso inteiro conhecimento, permanece em falta até à presente data, não obstante as demais interpelações levadas a cabo para pagamento das referidas facturas.

Assim, deverão V. Exas. proceder ao pagamento do montante em dívida de **435,02 € (quatrocentos e trinta e cinco euros e dois cêntimos)** no prazo máximo de oito dias a contar da recepção da presente carta.

Mais informo que, findo o aludido prazo e caso V. Exas. não tenham procedido ao pagamento, tenho instruções expressas para propor, sem mais, em nome da minha Constituinte, a competente acção judicial para cobrança do sobredito crédito, e cuja quantia em dívida será acrescida de juros de mora vencidos, calculados às taxas legais aplicáveis, desde a respectiva data de vencimento, juros de mora vincendos até efectivo e integral pagamento e demais quantias despendidas, com o recurso àquela via, não deixando contudo de fazer referência a todo o incómodo que esta representa, que não aproveita aos intervenientes.

Com os melhores cumprimentos,

O Advogado,


GABRIEL SOBRAL DIAS
ADVOGADO
CED. PROF. 4916.11
NIF 243 479 554
Rua Gonçalo Cristóvão, 13 - 6º Esq
4000-267 PORTO